



# PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 3906/2024 | PROCESSO Nº 120054/2024

Araucária, 15 de agosto de 2024

Ao Senhor  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 110/24 - PA 115981/24**

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 110/24, de iniciativa do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, que solicitou informações sobre o Tomografo do HMA, encaminhamos anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo, agradece a iniciativa contida na presente solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**FRANCIELE DE SOUZA  
METKA GREBOS**

15/08/2024 15:46:28

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**FRANCIELE DE SOUZA METKA GREBOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Secretaria Municipal de  
Governo**

+55 41 3614-1691  
smgo@araucaria.pr.gov.br  
Rua Pedro Druszcz, 111, 4º Andar - Centro  
CEP 83702 080 - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:46:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66be4d1637270>.  
POR FRANCIELE DE SOUZA METKA GREBOS - (044.515.569-88) EM 15/08/2024 15:46



**Ofício nº 996/2024 – BHCL/HMA/SMSA**

Araucária, 26 de Julho de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor  
**Bruno Rodelli Mendes Fontes**  
**Secretário Municipal de Saúde de Araucária.**

Assunto: **Exames de Tomografia realizados no Município.**

Excelentíssimo Senhor,

A **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange**, instituição de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Av. São Paulo, 340, Vila Brasil, Cesário Lange – SP, CEP: 18.285-000, considerando a celebração do CONTRATO DE GESTÃO N. 144/2024 que tem por objeto o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária (HMA), nos servimos do presente para encaminhar o que se segue:

Em resposta ao Ofício nº 71/2024, recebido da Câmara Municipal de Araucária, referente ao pedido de informações sobre os exames de Tomografia, informamos o seguinte:

1. O equipamento de Tomografia do hospital encontra-se inoperante desde 2022. Desde então, os exames de Tomografia têm sido realizados no Centro Especial de Combate ao Coronavírus Sandra Maria Aparecida Ribeiro – CECC.
2. Envio o anexo I com o total de exames de tomografia realizados pelo Município desde 2022 até o momento.
3. No anexo II, envio o contrato estabelecido com essa gestão para realizações de exames de tomografia.

Importante ressaltar que a **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange** está em vigência desde **01/05/2024**, não tendo como atender ao questionamento anterior a nossa gestão pois não possuímos acesso às pactuações anteriores que ficaram a cargo das gestoras à época.

Nos mantemos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE  
ARAUCÁRIA

Assinado digitalmente por:  
**VÂNIA MODESTO FRANÇA**

145.392.198-20  
26/07/2024 17:18:59

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-  
Brasil

**Vânia Modesto França**  
**Hospital Municipal de Araucária**  
**DIRETORA GERAL**



ABRIL – 2022								
TOMOGRAFIA								
<b>NESTE MÊS OS EXAMES FORAM CANCELADOS</b>								
Total de pacientes	0							
Exames Realizados	0							

**TOMOGRAFIA**

**NESTE MÊS OS EXAMES FORAM CANCELADOS**

Total de pacientes

0

Exames Realizados

0

<b>JUNHO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA/CECC	388
URGENCIA	106
INTERNO	53
<b>TOTAL</b>	<b>547</b>

<b>MAIO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA/CECC	264
URGENCIA	93
INTERNO	37
<b>TOTAL</b>	<b>394</b>

<b>JULHO - 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
URGENCIA	88
INTERNO	75
<b>TOTAL</b>	<b>163</b>

<b>AGOSTO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
AMBULATORIO	1
URGENCIA	113
UPA	354
INTERNO	77
<b>TOTAL</b>	<b>545</b>

<b>SETEMBRO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA/CECC	291
URGENCIA	138
INTERNO	71
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>

<b>OUTUBRO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
AMBULATÓRIO	2
UPA/CECC	220
URGENCIA	118
INTERNO	45
<b>TOTAL</b>	<b>385</b>

<b>NOVEMBRO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA/CECC	303
URGENCIA	158
INTERNO	26
<b>TOTAL</b>	<b>487</b>

<b>DEZEMBRO – 2022</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA/CECC	274
URGENCIA	167
INTERNO	63
<b>TOTAL</b>	<b>504</b>

<b>JANEIRO – 2023</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA	311
URGENCIA	79
INTERNO	45
<b>TOTAL</b>	<b>435</b>

**FEVEREIRO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	204
URGENCIA	80
INTERNO	204
<b>TOTAL</b>	<b>488</b>

**MARÇO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	288
URGENCIA	141
INTERNO	69
<b>TOTAL</b>	<b>498</b>

ABRIL – 2023	
TOMOGRAFIA	
UPA	213
URGENCIA	152
INTERNO	94
<b>TOTAL</b>	<b>459</b>

<b>MAIO – 2023</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA	234
URGENCIA	146
INTERNO	70
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>

**JUNHO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	288
URGENCIA	187
INTERNO	78
<b>TOTAL</b>	<b>553</b>

<b>JULHO – 2023</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
UPA	337
URGENCIA	141
INTERNO	69
<b>TOTAL</b>	<b>547</b>

**AGOSTO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	351
URGENCIA	154
INTERNO	47
<b>TOTAL</b>	<b>552</b>

**SETEMBRO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	333
URGENCIA	146
INTERNO	73
<b>TOTAL</b>	<b>552</b>

**OUTUBRO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	391
URGENCIA	146
INTERNO	73
<b>TOTAL</b>	<b>610</b>

**NOVIEMBRE – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	305
URGENCIA	146
INTERNO	56
<b>TOTAL</b>	<b>507</b>

**DEZEMBRO – 2023****TOMOGRAFIA**

UPA	257
URGENCIA	151
INTERNO	51
<b>TOTAL</b>	<b>459</b>

**FEVEREIRO – 2024****TOMOGRAFIA**

Tomografia UPA	329
Tomografia Internados	47
Tomografia Urgência e Emergência	145
<b>Total:</b>	<b>521</b>

<b>JANEIRO – 2024</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
Tomografia UPA	<b>373</b>
Tomografia Internados	<b>53</b>
Tomografia Urgência e Emergência	<b>159</b>
<b>Total:</b>	<b>585</b>

<b>MARÇO – 2024</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
<b>Tomografia UPA</b>	<b>313</b>
<b>Tomografia Internados</b>	<b>66</b>
<b>Tomografia Urgência e Emergência</b>	<b>181</b>
<b>Total</b>	<b>560</b>

<b>ABRIL – 2024</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
<b>Tomografia UPA</b>	<b>389</b>
<b>Tomografia Internados</b>	<b>63</b>
<b>Tomografia Urgência e Emergência</b>	<b>181</b>
<b>Total</b>	<b>633</b>

**MAIO – 2023****TOMOGRAFIA**

<b>Tomografia UPA</b>	<b>318</b>
<b>Tomografia Internados</b>	<b>74</b>
<b>Tomografia Urgência e Emergência</b>	<b>225</b>
<b>Total</b>	<b>617</b>

<b>JUNHO – 2024</b>	
<b>TOMOGRAFIA</b>	
<b>Tomografia UPA</b>	<b>311</b>
<b>Tomografia Internados</b>	<b>62</b>
<b>Tomografia Urgência e Emergência</b>	<b>156</b>
<b>Total:</b>	<b>529</b>

**TERMO DE CONTRATO**  
**N. 024/2024**

Termo de contrato de **SERVIÇOS DE RADIOLOGIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** que entre si celebram a organização social **Beneficência Hospitalar De Cesário Lange** e a empresa **RDX SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
Beneficência Hospitalar De Cesário Lange		50.351.626/0001-10
<b>Endereço</b>		
Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil		
<b>Cidade</b>	UF	CEP
Cesário Lange	SP	18.285-000
<b>Representante Legal</b>		
Roberto Gonella Júnior		
<b>E-mail</b>		
<a href="mailto:roberto.gonella@hotmail.com">roberto.gonella@hotmail.com</a>		
<b>Cargo</b>	RG	CPF
Provedor	12.249.262-6 SSP/SP	048.461.708-70

**CONTRATADO:**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
RDX SERVICOS MEDICOS LTDA		17.227.481/0001-7
<b>Endereço</b>		
Rua Mateus Leme, 5352, São Lourenço		
<b>Representante Legal</b>		
PAULO ROBERTO MACIEL		
<b>Cargo</b>	RG	CPF
Representante Legal	8.252.604-8 SSP/PR	044.049.489-30

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, em observância ao [Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange](#) o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 DO OBJETO**

1.1 **Objeto do Contrato:** O objeto deste Termo de Contrato é a **SERVIÇOS DE RADIOLOGIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste contrato.

1.2 **Detalhamento do Objeto:** O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de diagnóstico por imagem, laudos de telemedicina e serviços especializados de técnicos de radiologia, para atender o Hospital de Araucária (HMA). Quantitativo estimado: a) Sistema PACS: 1 unidade;b) Digitalizador de Imagens CR: 1 unidade;c) Exames de raio-x: 2400 laudos;d) Exames de tomografia computadorizada: 290 laudos;e) Exames de tomografia computadorizada com contraste: 190 laudos;f) Exames de mamografia: 300 laudos;g) Exames de ultrassonografia: 400 laudos;h) Exames de ultrassonografia obstétrica: 200 laudos;i) Exames de ultrassonografia doppler: 100 laudos;j) Exames de ultrassonografia doppler venoso: 60 laudos;k) Exames de biópsia de próstata: 15 laudos;l) Coordenação: 1 mensal;m) Técnicos: 1 mensal.

1.3 **Relação de Emprego:** A prestação dos serviços não cria vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Organização Social CONTRATANTE, excluindo qualquer relação que implique personalidade e subordinação direta.

1.4 **Prevalência do Contrato:** Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e este contrato, prevalecerão as disposições contidas neste instrumento.

1.5 **Local de Prestação de Serviços:** Os serviços serão prestados para a(s) unidade(s) de saúde **HMA - HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**.

1.6 **Submissão ao Contrato de Gestão:** A execução dos serviços está sujeita aos termos e condições do Contrato de Gestão nº **CG 144-2024**, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de **ARAUCÁRIA**.

1.7 **Dotação Orçamentária:** As despesas para esta contratação estão previstas em dotação orçamentária

própria, conforme estabelecido no orçamento do Contrato de Gestão mencionado anteriormente.

## **2 DA VIGÊNCIA**

2.1 **Vigência do Contrato:** O contrato será válido pelo período entre **29/04/2024** e **30/06/2024** com possibilidade de prorrogação ou redução por acordo mútuo das partes, sempre respeitando o limite temporal do Contrato de Gestão.

2.2 **Prorrogação:** A vigência do contrato poderá ser prorrogada a critério das partes, mediante a celebração de aditamento contratual. Esta prorrogação continuará até seu encerramento, ou que uma das partes decida pela rescisão, ou até o final do prazo do Contrato de Gestão.

2.3 **Encerramento do Contrato de Gestão:** É expressamente proibida a prestação de serviços após a conclusão do Contrato de Gestão, não sendo a CONTRATANTE responsável, em qualquer hipótese, pelos serviços realizados após essa data.

## **3 DO PREÇO**

3.1 **Valor Mensal da Contratação:** O valor mensal da contratação é de **159.910,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais)** pelo período de vigência do contrato, conforme detalhado na proposta da empresa.

3.2 **Detalhamento do preço:** O valor da contratação será sob demanda, considerando os quantitativos previstos no item 1 e conforme os seguintes valores unitários constantes do ANEXO I - PROPOSTA DA CONTRATADA: a) RAIO-X (CR) - R\$ 5.000,00; b) SISTEMA PACS - R\$ 5.000,00; c) COORDENADOR - R\$ 13.000,00; d) RAIO-X - R\$ 7,80; e) TOMOGRAFIA - R\$ 43,00; f) MAMOGRAFIA - R\$ 22,00; g) ULTRASSONOGRRAFIA - R\$ 50,00; h) DOPPLER VENOSO - R\$ 80,00; i) BIOPSIA - R\$ 350,00; j) TÉCNICOS - R\$ 45.900,00.

3.3 **Apuração do Valor Mensal:** O valor mensal definitivo será determinado por medição, com acompanhamento da área operacional da unidade de saúde, conforme previsto neste instrumento.

3.4 **Inclusão de Despesas no Valor:** O valor estipulado inclui todas as despesas diretas e indiretas, tributos/impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários à execução integral do objeto contratual.

3.5 **Fixação e Irreajustabilidade dos Preços:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data limite de apresentação das propostas.

3.6 **Reajuste Após Um Ano:** Após um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pela CONTRATANTE, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, somente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período de um ano.

## **4 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 **Emissão de Nota Fiscal/Fatura:** A CONTRATADA deve emitir a Nota Fiscal/Fatura no mês subsequente à execução do serviço, conforme estabelecido nesta cláusula.

4.2 **Envio da Nota Fiscal/Fatura:** O envio da Nota Fiscal/Fatura, acompanhando da documentação prevista neste CONTRATO, será feito EXCLUSIVAMENTE via plataforma 1Doc da CONTRATADA no site (<https://ossbhcl.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>), sendo responsável pelo envio das informações no campo "Protocolo Fornecedor".

4.3 **Entrega de Documentação Comprobatória:** No prazo de até 2 dias úteis após o adimplemento da parcela, a CONTRATADA deve entregar toda a documentação comprovando o cumprimento da obrigação contratual.

4.4 **Procedimento de Recebimento:** O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal, incluindo:

4.4.1 Inspeção minuciosa dos serviços executados por profissionais técnicos, para verificar a adequação e identificar ajustes necessários.

4.4.2 Recebimento provisório com apuração dos resultados das avaliações e análise de desempenho, podendo afetar o redimensionamento dos valores a serem pagos.

4.4.3 Devolução à CONTRATADA para reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, partes do objeto com vícios, defeitos ou incorreções, com a fiscalização não atestando a última medição até a resolução de pendências.

4.4.4 Recebimento sujeito à conclusão de testes de campo e entrega de manuais e instruções exigíveis.

4.5 **Responsabilidade Pós-Recebimento:** O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por prejuízos decorrentes de execução incorreta do contrato ou das garantias e responsabilidades assumidas.

4.6 **Rejeição de Serviços:** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, às custas da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal, sem prejuízo de penalidades aplicáveis.

## **5 DO PAGAMENTO**

5.1 **Modalidade de Pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária ou outro meio informado pela CONTRATADA, observando-se as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

- 5.2 **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da medição e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3 **Regime Tributário Especial:** Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentos de retenções tributárias, devendo, contudo, apresentar comprovação de tal condição.
- 5.4 **Emissão de Nota Fiscal/Fatura:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no mês subsequente à conclusão dos serviços prestados.
- 5.5 **Documentação Complementar:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal do contratado perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sede da CONTRATADA e ainda de quitação quanto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.
- 5.6 **Verificação de Documentação:** A adequação da Nota Fiscal/Fatura será verificada pelo setor competente, sendo imprescindível que esta atenda aos requisitos legais e contratuais.
- 5.7 **Consequências de Irregularidades Documentais:** A presença de erros ou irregularidades na documentação poderá resultar em atraso ou suspensão do pagamento até a regularização da situação.
- 5.8 **Retenção ou Redução por Inadimplência Contratual:** O pagamento poderá ser retido ou reduzido proporcionalmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto neste instrumento.
- 5.9 **Data de Pagamento:** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.
- 5.10 **Verificação de Condições de Habilitação:** Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 5.11 **Procedimentos em Caso de Irregularidade:** Na constatação de irregularidades, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena de rescisão contratual.
- 5.12 **Pagamentos Durante a Regularização:** Os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente durante o período de regularização, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 5.13 **Vedação a Contratos com Servidores Públicos:** É proibido realizar pagamentos a empresas que possuam servidores públicos ativos do órgão CONTRATANTE em seu quadro societário.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 **Exigência de Cumprimento Contratual:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 6.2 **Fiscalização dos Serviços:** Acompanhar e fiscalizar os serviços por servidor designado, registrando falhas detectadas com especificação de data e envolvidos, e encaminhando para autoridade competente.
- 6.3 **Notificação de Irregularidades:** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas, estabelecendo prazo para correção e certificando-se da adequação das soluções propostas.
- 6.4 **Pagamento pelos Serviços:** Efetuar pagamento à CONTRATADA conforme o valor e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 6.5 **Retenções Tributárias:** Realizar retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, conforme aplicável.
- 6.6 **Não Ingerência na Administração da CONTRATADA:**
- 6.6.1 Abster-se de exercer poder de mando sobre empregados da CONTRATADA, exceto em casos de atendimento direto especificado no contrato.
- 6.6.2 Não direcionar a contratação de pessoal para a empresa CONTRATADA.
- 6.6.3 Não considerar trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 6.7 **Fornecimento de Informações Necessárias:** Prover, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.8 **Avaliações Periódicas da Qualidade:** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 **Execução dos Serviços:** Conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com alocação de empregados e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 7.2 **Correções e Reparos:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.
- 7.3 **Responsabilidade por Danos:** Assumir responsabilidade por danos decorrentes da execução do objeto e ressarcir imediatamente a Organização Social, com possibilidade de desconto da garantia ou pagamentos devidos.
- 7.4 **Qualificação dos Empregados:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para a execução dos serviços.
- 7.5 **Restrições de Contratação de Familiares:** Vedação da utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos do órgão CONTRATANTE.
- 7.6 **Comunicação de Ocorrências:** Informar ao fiscal do contrato sobre quaisquer ocorrências anormais ou

acidentes no local dos serviços, dentro de 24 horas.

7.7 **Esclarecimentos e Acesso:** Fornecer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e garantir acesso aos locais de trabalho e documentos relativos à execução.

7.8 **Paralisação de Atividades:** Paralisar atividades, por determinação da CONTRATANTE, que não estejam de acordo com as técnicas adequadas ou que comprometam a segurança.

7.9 **Guarda e Manutenção de Materiais:** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.10 **Organização Técnica e Administrativa:** Conduzir os serviços de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações e prazos estipulados.

7.11 **Observância à Legislação:** Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas legais, mantendo o local dos serviços limpo e seguro.

7.12 **Mudanças nos Métodos Executivos:** Submeter à CONTRATANTE, para aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que desviem das especificações da proposta.

7.13 **Restrições ao Trabalho de Menores:** Não permitir trabalho de menores de dezesseis anos, exceto aprendiz maiores de quatorze, e vedar trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito.

7.14 **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

7.15 **Confidencialidade:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante o cumprimento do contrato.

7.16 **Responsabilidade por Custos Variáveis:** Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, incluindo custos variáveis.

7.17 **Cumprimento das Normas de Segurança:** Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE e os postulados legais vigentes.

7.18 **Padrões de Execução dos Serviços:** Prestar serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo materiais, equipamentos e utensílios adequados.

7.18.1 Utilizar as melhores técnicas e práticas para a execução do serviço.

7.18.2 Agendar e participar de reuniões conforme necessário.

7.18.3 Comunicar problemas que afetem os serviços.

7.18.4 Facilitar inspeções e fornecer informações/documentos solicitados.

7.18.5 Responsabilizar-se pelo serviço prestado.

7.18.6 Manter instalações e equipamentos em condições higiênicas.

7.19 **Normas de Fiscalização Profissional:** Atuar conforme normas dos órgãos fiscalizadores e legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde.

7.20 **Prestação de Esclarecimentos:** Responder prontamente a qualquer solicitação de esclarecimentos.

7.21 **Submissão à Fiscalização:** Permitir fiscalizações relativas à prestação dos serviços e seguir protocolos internos.

7.22 **Comunicação de Inexecução:** Informar imediatamente sobre impossibilidades na execução contratual.

7.23 **Responsabilidade por Acidentes de Trabalho:** Assumir todas as obrigações relacionadas a acidentes de trabalho com seus empregados.

7.24 **Zelo e Conformidade na Execução:** Executar os serviços com zelo, seguindo rigorosamente as especificações e normas pertinentes.

7.25 **Responsabilidade por Danos:** Responder integralmente por danos causados, sem transferir ônus financeiros ao CONTRATANTE.

7.26 **Notificação de Anormalidades:** Informar imediatamente sobre quaisquer anormalidades durante a execução dos serviços.

7.27 **Convocações para Esclarecimentos:** Atender convocações para esclarecimentos sobre os serviços prestados.

7.28 **Sigilo de Dados:** Garantir sigilo e confiabilidade nos dados de pacientes, colaboradores e demais usuários.

7.29 **Adesão às Políticas de Compliance:** Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da CONTRATANTE.

7.30 **Participação em Programas de Qualidade:** Ativa participação nos programas de qualidade da unidade.

7.31 **Atendimento às Normas Técnicas:** Cumprir exigências do CNES e normas técnicas do SUS, quando aplicável.

7.32 **Responsabilidade Integral pela Prestação dos Serviços:** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

7.33 **Indicação de Representantes:** Indicar representantes para participação em comissões da(s) unidade(s).

7.34 **Disponibilidade de Contato:** Informar e manter disponíveis canais de contato telefônico e por e-mail.

7.35 **Cumprimento de Legislação Sanitária:** Atender e cumprir legislação dos órgãos sanitários pertinentes.

7.36 **Obrigações específicas:** além das obrigações previstas acima, a CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, ainda que não expressamente citado no presente instrumento.

## 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 **Infrações Contratuais pela CONTRATADA:** são consideradas infrações ao contrato:
- 8.1.1 Falha na execução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 8.1.2 Causar retardamento na execução do objeto.
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.1.4 Comportamento inidôneo.
- 8.2 **Sanções por Inexecução:**
- 8.2.1 Advertência escrita por faltas leves.
- 8.2.2 Multas variáveis, incluindo:
- 8.2.2.1 Atraso na execução dos serviços (0,1% a 0,2% por dia, limitado a 15 dias).
- 8.2.2.2 Atraso por período superior ao previsto (0,1% a 10% sobre o valor).
- 8.2.2.3 Inexecução total da obrigação (0,1% a 15% sobre o valor).
- 8.2.2.4 Multas diárias variáveis conforme tabelas 1 e 2.
- 8.3 **Aplicação Conjunta de Sanções:** As sanções podem ser aplicadas juntamente com multas, descontando-as dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4 **Gradação de Multas:** As Multas serão aplicadas conforme graus de infração, detalhados nas tabelas 1 e 2.
- 8.5 **Processo Administrativo:** As Penalidades somente serão aplicadas após processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 8.6 **Crítérios para Aplicação de Sanções:** Serão considerados a gravidade da conduta, efeito educativo da pena e dano causado, respeitando o princípio da proporcionalidade.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo justo motivo, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

## 9 DA RESCISÃO

- 9.1 **Possibilidades de Rescisão do Contrato:**
- 9.1.1 Rescisão unilateral pela Organização Social, com comunicação de 15 dias de antecedência.
- 9.1.2 Rescisão a qualquer tempo, sem necessidade de prévia comunicação, em casos amigáveis ou pelo término do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município.
- 9.2 **Motivos para Rescisão Unilateral e Administrativa pela CONTRATANTE:**
- 9.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos.
- 9.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.

- 9.2.3 Cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- 9.2.4 Desatendimento às determinações da autoridade designada para fiscalização.
- 9.2.5 Dissolução ou falência da CONTRATADA ou falecimento de seus representantes.
- 9.2.6 Alteração social ou estrutural da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.
- 9.2.7 Inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.2.8 Requisição de esclarecimentos pela CONTRATANTE em caso de penalidades, com prazo de 48 horas para resposta.
- 9.2.9 Atraso injustificado no início ou na prestação dos serviços ou fornecimento de mercadorias/produtos/equipamentos.
- 9.2.10 Falhas reiteradas na execução dos serviços.
- 9.2.11 Não comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas.

## **10 DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1 **Obrigações da CONTRATADA:** Observância e cumprimento de todas as leis aplicáveis, incluindo legislação anticorrupção e contra lavagem de dinheiro, e políticas internas da CONTRATANTE, sob as penas previstas no CONTRATO e legislação.
- 10.2 **Declarações da CONTRATADA:** Garantia de não envolvimento, direta ou indiretamente, em infrações às leis anticorrupção por meio de seus representantes ou afiliados durante a execução do Contrato.
- 10.3 **Notificação de Suspeitas ou Violações:** Compromisso da CONTRATADA de informar prontamente à CONTRATANTE sobre quaisquer suspeitas ou violações das leis anticorrupção ou envolvimento em práticas de suborno ou corrupção.
- 10.4 **Consequências do Descumprimento:** O não cumprimento das leis anticorrupção pela CONTRATADA será considerado infração grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o CONTRATO sem ônus, com a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## **11 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1 **Obrigações da CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente a legislação sobre proteção de dados pessoais, em particular a Lei 13.709/2018 e normativas correspondentes em outras jurisdições relacionadas ao tratamento de dados dos clientes da CONTRATANTE.
- 11.2 **Tratamento de Dados:** restringir o tratamento de dados pessoais às instruções específicas da CONTRATANTE, com a obrigação de notificar imediatamente caso não possa mais cumprir estas obrigações, conferindo, neste caso, o direito de rescindir o contrato sem encargos.
- 11.3 **Medidas de Segurança:** Implementar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas para assegurar a confidencialidade e integridade dos dados pessoais, protegendo-os contra acesso, destruição, uso, modificação ou divulgação não autorizados.
- 11.4 **Notificação de Demanda Legal:** Em caso de requisição legal de dados pessoais por autoridades públicas, a CONTRATADA deve informar previamente a CONTRATANTE, permitindo-lhe adotar as medidas apropriadas.
- 11.5 **Responsabilidade por Danos:** Responsabilidade total da CONTRATADA por danos morais, materiais, multas ou penalidades impostas à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados.
- 11.6 **Titularidade dos Dados:** para os efeitos do presente contrato, fica reconhecido que a titularidade dos dados pessoais é das respectivas pessoas naturais a quem se referem os dados objeto de eventual tratamento, sendo a CONTRATANTE seu controlador e a CONTRATADA operadora dos mesmos.
- 11.7 **Entrega de Dados ao Término do Contrato:** A CONTRATADA se compromete a entregar todos os dados pessoais tratados, em formato a ser determinado pela CONTRATANTE (XLS, XLSX, PDF, CSV, SQL ou outro equivalente), no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do contrato.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento de materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos de atrasado injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- 12.2 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:
  - 12.2.1 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 12.2.2 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 12.2.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 12.2.4 que cumpre com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - 12.2.5 que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipal, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas

estatais, de Vereadores, todos do Município da prestação do serviço, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange](#)

12.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou de 50% (cinquenta por cento).

12.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.7 As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse *poderá* ser assinado eletronicamente através da plataforma específica, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

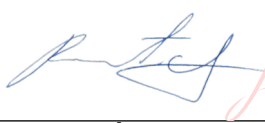
12.8 Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

12.9 As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12.10 É eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

**ARAUCÁRIA, 29/04/2024**



Assinado de forma digital por  
ROBERTO GONELLA  
JUNIOR:04846170870  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.011.20040

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO  
LANGE**

CNPJ: 50.351.626/0001-10  
ROBERTO GONELLA JÚNIOR  
CPF: 048.461.708-70  
**CONTRATANTE**

**PAULO ROBERTO  
MACIEL:04404948930**

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
MACIEL:04404948930  
Dados: 2024.05.01 09:56:59 -03'00'

**RDX SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ:17.227.481/0001-7  
**PAULO ROBERTO MACIEL**  
CPF: 044.049.489-30  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

**PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

Razão Social: RDX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 17.227.481/0001-75

Endereço: R. MATEUS LEME 5352, SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR

Telefone: 41- 99766-2455

E-mail: [financeiro@rdximagem.com.br](mailto:financeiro@rdximagem.com.br)

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial para a instituição BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, para prestação de serviços de radiologia no HMA (Hospital Municipal de Araucária):

ITEM	VALOR
RAIO-X (CR)	R\$ 5.000,00
SISTEMA PACS	R\$ 5.000,00
COORDENADOR	R\$ 13.000,00
RAIO-X	R\$ 7,80
TOMOGRAFIA	R\$ 43,00
MAMOGRAFIA	R\$ 22,00
ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 50,00
DOPPLER VENOSO	R\$ 80,00
BIOPSIA	R\$ 350,00
TÉCNICOS	R\$ 45.900,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, 26 de abril de 2024.

**ALEX DA  
SILVA:032298459  
94**

Assinado de forma digital por  
ALEX DA SILVA:03229845994  
Dados: 2024.04.27 00:35:43  
-03'00'

Alex da silva

032.298.459-94

RDX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## Processo Nº 121379 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 7E7E0070

**Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Detalhes:** Em resposta ao requerimento nº 110/24, de iniciativa do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos

**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

**Subassunto:** OFÍCIO EXTERNO

**Procurador:** ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI

**Previsão:** 19/08/2024

### Anexos

Descrição	Usuário	Data
Comprovante de Abertura do Processo - 1195524.pdf	ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI	19/08/2024
OFICIO 3906.24_anexo III.pdf	ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI	19/08/2024
OFICIO 3906.24_anexo II.pdf	ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI	19/08/2024
OFICIO 3906.24_anexo I.pdf	ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI	19/08/2024
OFICIO 3906.24..pdf	ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI	19/08/2024

### Histórico

#### Setor: SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Abertura:** 19/08/2024 10:55

**Entrada:** 19/08/2024 10:55:45

**Usuário:** ALESSANDRA PATRICIA SKURA  
KULIGOVSKI

**Recebido por:** ALESSANDRA PATRICIA SKURA  
KULIGOVSKI

**Observação:** Em resposta ao requerimento nº 110/24, de iniciativa do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos

#### Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Setor Origem:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO  
LEGISLATIVO

**Saída:** 19/08/2024 10:55

**Entrada:** 19/08/2024 11:15

**Movimentado por:** ALESSANDRA PATRICIA SKURA  
KULIGOVSKI

**Recebido por:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES  
OLIVEIRA

**Observação:** Em resposta ao requerimento nº 110/24, de iniciativa do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos

#### Setor: CMA - GABINETE EDUARDO CASTILHOS

**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO  
LEGISLATIVO

**Setor Destino:** CMA - GABINETE EDUARDO  
CASTILHOS

**Saída:** 19/08/2024 11:15

**Entrada:**

**Movimentado por:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES  
OLIVEIRA

**Recebido por:**

**Observação:** ENCAMINHO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 110/2024.